

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....

PREGÃO PRESENCIAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA

ADJUDICAÇÃO



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



DECRETO Nº 929 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

**INSTITUI JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O COMITÊ
GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do decreto lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, institui o Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO a portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 664 de 02 de setembro de 2021 que dispõe sobre os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social- SUAS;

CONSIDERANDO reunião extraordinária do CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e resolução nº06 de 22 de outubro de 2021, publicada em 26 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 e pelo Decreto Estadual nº 62.492, de 23 de fevereiro de 2017 contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º. Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I. Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;

II. Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



III. Criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível estadual e apoio ao nível municipal;

IV. Apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;

V. Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa; **VI** - promover ações de sensibilização;

Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira infância será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por Decreto do Prefeito Municipal, de acordo com os seguintes representantes:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Claudinéia Alves Souza

Suplente : Daiane Soares Santos

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Rosita Alcântara dos Santos Azevedo

Suplente: Sirley Barbosa dos santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Margareth Nunes Nascimento

Suplente: Maitana Joice Jesus Silva

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER:

Titular: Denisson Borel Barbosa

Suplente: Agadema Oliveira Viana

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Titular: Rodrigo Santos de Jesus

Suplente: Marly Rodrigues Miranda

CONSELHO TUTELAR:

Titular: Michelle Priscilla Moreira Luciano

Suplente: Christyan Dias Cruz Santos

§1º. Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão dele participar até 3 (três) entidades privadas não governamentais que desempenhem atividades relevantes relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

§2º. Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§3º. O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro

CEP 45910-000 – (73) 3293-1254

CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



Art. 4º. As atribuições elencadas neste Decreto não acrescentam competências aos Departamentos, mas regulamentam-nas em respeito à legislação federal.

Parágrafo único. O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

Art. 5º. O Titular da Secretaria de Assistência Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Art. 6º. As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Art.7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, estado da Bahia, 21 de fevereiro de 2022

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



ADJUDICACAO E HOMOLOGACAO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 – 672/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP PR 5-2022

Subiram os autos do presente procedimento licitatório para minha deliberação quanto Adjudicação e homologação do resultado do processo em epígrafe cujo objeto é a contratação de sociedade empresarial especializada para o fornecimento de gás de cozinha (GLP - 13 KG), composição básica de propano e butano, bem como, botija de gás vazia, para atender as demandas das secretarias municipais, conforme termo de referência anexo e demais condições editalicias, tendo como habilitada e vencedora a empresa Kemigas Comercio de Gás Bahia Ltda, CNPJ. 63.246.490/0001-20, perfazendo o valor global estimado de R\$ 434.500,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), desta forma, após as devidas análises dos autos, concluo, que consta fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador, e ainda, tomando por base o “Parecer Técnico da Controladoria” deste município, que opinou pela legalidade do Processo Administrativo nº 004/2022 – 672/2021- Pregão Presencial SRP nº PR 5-2022. Assim, HOMOLOGO o processo em tela, a favor da empresa vencedora Kemigas Comercio de Gás Bahia Ltda. Alcobaça/Bahia, 21 de fevereiro de 2022. Gilvaldo Muniz - Prefeito Municipal.



ADJUDICACAO E HOMOLOGACAO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP PR 2-2022

Subiram os autos do presente procedimento licitatório para minha deliberação quanto Adjudicação e homologação do resultado do processo em epígrafe cujo objeto é a contratação de sociedade empresarial especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados, pertencentes a frota do município de Alcobaça/BA, conforme termo de referência anexo e demais condições editalícias, tendo como habilitada e vencedora a empresa AUTOPLAN – Peças e Serviços automotivos Ltda, CNPJ. 04.768.158/0001-67, perfazendo o maior percentual de desconto para o lote 01 (lote único) sendo, item “A” (serviços) de 12% (doze por cento) e item “B” (peças e/ou acessórios novos e originais) de 10% (dez por cento) de desconto, conforme termos definido no edital supra mencionado, desta forma, após as devidas análises dos autos, concluo, que consta fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador, e ainda, tomando por base o “Parecer Técnico da Controladoria” deste município, que opinou pela legalidade do Processo Administrativo nº 94/2021 - Pregão Presencial SRP nº PR 2-2022. Assim, HOMOLOGO o processo em tela, a favor da empresa vencedora AUTOPLAN – Peças e Serviços automotivos Ltda. Alcobaça/Bahia, 21 de fevereiro de 2022. Gilvaldo Muniz - Prefeito Municipal.



ADJUDICACAO

ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CC 1-2022

O município de Alcobaça/BA, por meio do excelentíssimo prefeito municipal fazendo o uso de suas atribuições, informa a todos interessados que foi realizado em conformidade com a Lei 8.666/93 e disposições do edital de licitação, a Concorrência Pública n. CC 1-2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obra de engenharia, tendo por finalidade a construção de escola com 06 salas de aula e quadra poliesportiva padrão FNDE, sede do Município de Alcobaça-BA, conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria e projetos, desta forma, adjudico o objeto do presente certame á licitante declarada pela COPEL deste município como habilitada e vencedora do processo em epigrafe, modalidade: Concorrência - Tipo: Menor Preço Global, empresa RJV Empreendimentos e Engenharia Ltda, CNPJ: 17.464.285/0001-14, no valor global de R\$ 3.215.886,97 (três milhões duzentos e quinze mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos). Alcobaça/BA, 21 de fevereiro de 2022 – Givaldo Muniz - Prefeito Municipal.